PROJETO DE LEI Nº 21 /2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de lote de terreno à Associação Amigos de São João Batista-AJOB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso, por um período de 5 (cinco) anos, do lote de n.º 15 da quadra PS-04 do Bairro Recanto da Lagoa Prolongamento, Pará de Minas-MG, constante da matrícula 24995, livro 2-CT – folha 009 – Registro Geral do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas-MG, à *Associação Amigos de São João Batista-AJOB* sob o n.º 18.955.011/0001-90, mediante a formalização de contrato de cessão de uso, nos termos da Lei.

Parágrafo único. O lote de terreno cuja cessão ora se autoriza foi avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Laudo em anexo, parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 010 / 2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Município de Pará de Minas a promover a cessão de direito de uso de lote de terreno à Associação Amigos de São João Batista-AJOB e dá outras providências.

A cessão de uso ora submetida à apreciação desta I. Casa Legislativa tem por escopo viabilizar à associação cessionária um local apropriado para a construção de sua sede própria, ampliando suas atividades sociais, de caráter beneficente, na forma de seu estatuto social, mediante o investindo aproximado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundos de recursos próprios e de terceiros.

Acreditamos ainda que a cessão de uso pretendida garante o uso do bem pela cessionária, mantendo-se, no entanto, o domínio do Município, o qual, *oportuno temporis,* poderá avaliar a conveniência e oportunidade de materialização da doação definitiva do imóvel, nos termos da Lei.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 18 de fevereiro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Lázaro
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta